



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS POR CORREIO ELETRÔNICO AO SERVIÇO DE ARQUIVO (SARQ) DA POLÍCIA INTERESTADUAL – POLINTER.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **TRE-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517.0001-05, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 198, Centro, Rio de Janeiro–RJ, neste ato representado pelo Presidente do TRE-RJ, Desembargador Claudio Luis Braga Dell'Orto, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução TRE-RJ 895/2014, e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, doravante denominada **SEPOL**, com sede na Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro–RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0005-25, doravante denominada **SEPOL**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, Delegado Allan Turnowski, considerando o que consta do Processo TRE-RJ nº 2021.0.000006098-9, resolvem firmar o presente acordo de cooperação técnica, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente acordo tem por objeto a realização de consulta ao Serviço de Arquivo da Polícia Interestadual – SARQ-POLINTER por meio de correio eletrônico, doravante denominada **sarqueamento**, para fim de cumprimento de alvarás de soltura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-RJ

2.1.1 – Caberá ao TRE-RJ solicitar o sarqueamento de alvará de soltura, por intermédio da Secretaria Judiciária do Tribunal caso a decisão tenha sido prolatada por membro do Tribunal, ou do Chefe de Cartório caso a decisão tenha sido proferida por Juízo Eleitoral, sendo o pedido operacionalizado exclusivamente através do correio eletrônico institucional.

2.1.2 – O TRE-RJ encaminhará o pedido de sarqueamento para o endereço eletrônico *dc-polinter-sarquearalvs@pcivil.rj.gov.br*, disponibilizado somente para a finalidade de que trata este acordo, qual seja, sarqueamento de alvará de soltura, mediante confirmação de entrega e leitura da mensagem enviada.

2.1.2.1 – No campo “Assunto” deverá ser utilizado o seguinte padrão: JUSTIÇA ELEITORAL, TRE-RJ, ALVARÁ DE SOLTURA Nº XXXXXX – NOME DO ACUSADO.

CLAUDIO LUIS
BRAGA DELL
ORTO:14566

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIS BRAGA DELL
ORTO:14566
Dados: 2021.10.21 16:35:07 -03'00'

ALLAN
TURNOWSKI:
01641181796

Assinado de forma digital
por ALLAN
TURNOWSKI:01641181796
Dados: 2021.10.19
12:25:31 -03'00'

2.1.2.2 – Das mensagens encaminhadas para o endereço constante do item 2.1.2 deverão constar todas as informações sobre o conteúdo do alvará de soltura, além das informações sobre o preso, conforme os itens a seguir:

Número do alvará de soltura:

Juízo Eleitoral:

Número do processo:

Número dos processos desmembrados:

Inquérito/flagrante/RO:

Delegacia de origem:

Classificação do delito:

Nome e qualificação completa do preso (alcunha e outros nomes por ele utilizados):

Local de acautelamento do preso:

Fundamento e data da decisão:

Nome e matrícula do Juiz Eleitoral que proferiu a decisão:

Nome e matrícula do Chefe de Cartório solicitante:

2.1.3 – O TRE-RJ se encarregará de providenciar o cumprimento do alvará de soltura, caso inexistir outro título prisional em face do beneficiário.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEPOL

2.2.1 O SARQ-POLINTER encaminhará ao TRE-RJ, com cópia para um dos endereços eletrônicos da SEAP abaixo relacionados, a resposta das buscas realizadas em seus arquivos:

cedc@seap.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste acordo, não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1 A extinção do presente acordo dar-se-á:

a) Pelo término do prazo de vigência;

b) De comum acordo entre os partícipes, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, unilateralmente e imediatamente, por infração a quaisquer cláusula ou condições estabelecidas neste acordo; ou

c) Pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

CLAUDIO LUIS BRAGA
DELL ORTO:14566

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIS BRAGA DELL
ORTO:14566
Dados: 2021.10.21 16:35:31 -03'00'

ALLAN
TURNOWSKI:
01641181796

Assinado de forma
digital por ALLAN
TURNOWSKI:01641
181796
Dados: 2021.10.19
12:26:04 -03'00'

6.1 – O TRE-RJ providenciará a publicação deste acordo, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial da União.

6.2 – A SEPOL providenciará a publicação deste acordo, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – Caderno I, Administrativo; e enviará, até o quinto dia útil seguinte ao da publicação no DOERJ, cópia do presente instrumento ao Colendo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução deste acordo será fiscalizada pelo TRE-RJ e pela SEPOL, por meio de servidores indicados pelas partes, para os quais deverão ser direcionados os contatos que visem solucionar questões técnicas e contratuais oriundas do presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente acordo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá ser informada imediatamente eventual modificação de endereço eletrônico da SEPOL ou qualquer outra alteração/inclusão de informação constante do Anexo I do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente acordo, não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLAUDIO LUIS
BRAGA DELL
ORTO:14566

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIS BRAGA DELL
ORTO:14566
Dados: 2021.10.21 16:35:53 -03'00'

Desembargador CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ALLAN
TURNOWSKI:016411
81796

Assinado de forma digital por
ALLAN TURNOWSKI:01641181796
Dados: 2021.10.19 12:26:35 -03'00'

Delegado ALLAN TURNOWSKI
Secretário de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Anexo I ao Acordo de Cooperação Técnica entre o TRE-RJ e a SEPOL-RJ PLANO DE TRABALHO

I - OBJETO

O presente plano de trabalho estabelece as diretrizes que norteiam a celebração de convênio entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO – TRE-RJ e a SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEPOL, tendo por objeto a cooperação institucional e o apoio às atividades realizadas pelo TRE-RJ, mediante autorização para realização de consultas deste ao Serviço de Arquivo da Polícia Interestadual – POLINTER.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 54 e 116 da Lei nº 8.666/1993.

III - META A SER ATINGIDA:

Realização de consultas, por parte da Secretaria Judiciária do TRE-RJ e dos Juízos Eleitorais, ao Serviço de Arquivo da Polícia Interestadual – SARQ-POLINTER, por meio de correio eletrônico, para fim de cumprimento de alvarás de soltura.

IV - EXECUÇÃO

A execução se dará mediante atendimento, por parte do Serviço de Arquivo da POLINTER, às consultas encaminhadas por setores autorizados do TRE-RJ, exclusivamente através do correio eletrônico institucional, durante o período de vigência do acordo de cooperação técnica.

O TRE-RJ providenciará cada pedido de sarqueamento de alvará de soltura, por intermédio da Secretaria Judiciária do Tribunal caso a decisão tenha sido prolatada por membro do Tribunal, ou do Chefe de Cartório caso a decisão tenha sido proferida por Juízo Eleitoral, sendo o pedido operacionalizado exclusivamente através do correio eletrônico institucional e encaminhado, com todos os dados a serem fixados no acordo, para o endereço eletrônico dc-polinter-sarquearalvs@pcivil.rj.gov.br, disponibilizado somente para a finalidade de sarqueamento de alvará de soltura, mediante confirmação de entrega e leitura da mensagem enviada.

O SARQ-POLINTER encaminhará ao TRE-RJ, com cópia para a SEAP, a resposta das buscas realizadas em seus arquivos; e o TRE-RJ se encarregará do cumprimento do alvará de soltura junto à SEAP, caso inexista outro título prisional em face do beneficiário do alvará.

CLAUDIO LUIS
BRAGA DELL
ORTO:14566

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIS BRAGA DELL
ORTO:14566
Dados: 2021.10.21 16:33:21
-03'00'

ALLAN
TURNOWSKI:
01641181796

Assinado de forma
digital por ALLAN
TURNOWSKI:016411817
96
Dados: 2021.10.19
12:27:15 -03'00'

V - RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

VI - VALIDADE

O prazo de vigência do acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

VII - DADOS DOS PARTÍCIPES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - TRE-RJ

CNPJ n.º 06.170.517/0001-05

Endereço: Av. Presidente Wilson, 194/198, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Representante: Desembargador CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO - Presidente.

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEPOL

CNPJ/MF sob o n.º 42.498.725/0005-25

Endereço: Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro-RJ

Representante: Delegado ALLAN TURNOWSKI, Secretário de Estado de Polícia Civil

VIII - APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

E, por estarem de acordo, os partícipes aprovam o presente plano de trabalho, lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes acordantes.

CLAUDIO LUIS
BRAGA DELL
ORTO:14566

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIS BRAGA DELL
ORTO:14566
Dados: 2021.10.21 16:32:32 -03'00'

Desembargador CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
Presidente do TRE-RJ

ALLAN
TURNOWSKI:016411
81796

Assinado de forma digital por
ALLAN TURNOWSKI:01641181796
Dados: 2021.10.19 12:27:43 -03'00'

Delegado ALLAN TURNOWSKI
Secretário de Estado de Polícia Civil